



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO,
Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O caput do Art.2º da Lei nº 1.121, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

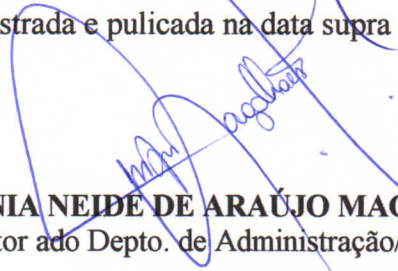
“ARTIGO 2º - A doação de que trata esta Lei se faz em caráter definitiva e plena sem qualquer restrição para o imóvel referido no artigo 1º, sendo formalizada com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.104/2013..

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de outubro de 2016.


JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor do Depto. de Administração/Planejamento


GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico